



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE
CÂMPUS GRAVATAÍ

EDITAL N° 02/2022

Dispõe sobre a abertura de inscrições dos/as Estudantes do Câmpus Gravataí, para a realização de **análise simplificada** para fins de **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o Auxílio-Emergencial-Temporário da Política de Assistência Estudantil, no IFSUL, durante a Pandemia COVID-19.

O Diretor-Geral do Câmpus Gravataí, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos/às estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para o seguinte auxílio:

- **Auxílio-Emergencial Temporário** – Bolsa no valor de R\$200,00 mensais.

OBSERVAÇÃO

1. O referido Edital tem por objetivo identificar demandas dos estudantes com perfil para receber o Auxílio-Emergencial Temporário, porém a concessão desse auxílio estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O/A estudante deverá preencher o formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/fsxKWmKeWiGweNjg6>

2.PÚBLICO-ALVO

2.2.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos: técnico integrado e superiores de graduação, presenciais, do IFSul/Câmpus Gravataí.

2.2.2 Em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo.

2.2.3 E que ainda não estejam vinculados à Política de Assistência Estudantil.

2.2.4 E que não tenham concluído um curso técnico e/ou uma graduação em qualquer instituição de ensino, seja pública ou privada (conforme o Art. 13 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul).

Atenção: não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito ao auxílio previsto neste Edital e, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos desse processo.

3. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os/As estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

4. DA DOCUMENTAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES CANDIDATOS/AS

4.1 Excepcionalmente, durante o momento de permanência da Pandemia COVID-19, não será solicitada documentação física para acesso aos benefícios disponibilizados neste edital.

4.2 Os/As estudantes atendidos neste edital estarão sujeitos/as à realização de estudo socioeconômico apropriado para a permanência nos benefícios assim que for determinado pela Câmara de Assistência Estudantil do IFSul, a qualquer tempo.

5. CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATA |
|------------------------------------|----------------------|
| Publicação do Edital | 07/02 |
| Inscrições | 07/02 a 17/02 |
| Realização da análise simplificada | 21/02 a 04/03 |

| | |
|---------------------------------|--------------|
| Divulgação do resultado parcial | 07/03 |
| Prazo para recursos | 08/03 |
| Análise de recursos | 09/03 |
| Divulgação do resultado final | 10/03 |

5.1 O resultado será divulgado no site <http://www.gravatai.ifsul.edu.br/editais-e-projetos> a partir do dia 10 de março de 2022.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 Se for detectada inveracidade nas informações prestadas pelos/as estudantes, ou má fé, o/a estudante terá sua solicitação indeferida.

6.2 Caso o/a estudante tenha sua solicitação indeferida por outros motivos, esse/a se desejar, deverá encaminhar um e-mail com recurso pedindo a revisão de sua solicitação para o e-mail do setor de Assistência Estudantil do câmpus Gravataí (gr-ae@ifsul.edu.br), durante o prazo disponibilizado para recurso.

6.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

6.4. Os/As estudantes tornar-se-ão aptos/as ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com a análise simplificada realizada pelos/as profissionais do Serviço Social designados/as no câmpus ou reitoria.

6.5 Sendo o/a estudante considerado/a apto/a na análise simplificada, o recebimento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária na instituição.

6.6 Após a divulgação dos resultados, os/as estudantes aptos/as ao recebimento dos auxílios serão convocados/as para uma reunião, na qual serão explicadas as normas e procedimentos que devem ser cumpridos para a permanência no auxílio. A data da reunião será informada no momento da divulgação do resultado final.

6.7 Para o pagamento dos auxílios, o estudante deve ser o titular da conta, não sendo aceita conta salário. A conta conjunta será permitida apenas para estudantes menores de idade e, nesse caso, o estudante menor de idade deve informar o CPF do outro membro da conta. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.

6.8 Maiores informações poderão ser obtidas por meio do envio de e-mail (gr-ae@ifsul.edu.br).

Gravataí, 07 de fevereiro de 2022.

(assinado no original)

Marco Antônio da Silva Vaz
Diretor Geral do Câmpus Gravataí